



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 157-04/2016.

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n.º 94.705.936/0001-61, com sede na Avenida Emancipação, 615, Santa Clara do Sul/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Inácio Herrmann**, brasileiro, casado, portador do CPF sob n.º 360.900.340-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **SEVERINA MARIA HINTERHOLZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.299.888/0001-49, com sede na Avenida Vinte e Oito de Maio - Bairro Centro, na cidade de Santa Clara do Sul/RS, neste ato representada pela Sr. **Ney Andre Hinterholz**, brasileiro, portador do CPF nº 478.009.680-49, residente e domiciliado na Rua Anadir Terezinha Mantelli, 155 - Bairro Centro, na cidade de Santa Clara do Sul/RS simplesmente denominada de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações, Lei 10.520/2002, bem como, pelo Processo Administrativo. n.º 929/2016, Pregão Eletrônico n.º 07/2016 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

1 – DO OBJETO:

É Objeto do presente Contrato a aquisição de mantimentos para a EMEF – Sereno Afonso Heisler, conforme relação abaixo discriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quant.	UNITÁRIO	V. TOTAL	Marca
001	Carne bovina moída grossa de segunda, congelada, sem nervura, sem sebo, embalada em pacotes de 1 kg com material resistente, transparente, rotulada com prazo de validade, nome do produto e fornecedor bem como registro de inspeção.	KG	600	12,79	7.674,00	GAÚCHO
026	Massa caseira congelada de padaria	KG	250	10,49	2.622,50	TANIA
029	Pão francês 50 gramas	KG	250	8,99	2.247,50	MARINA
030	Pão sovado 50 gramas	KG	150	12,99	1.948,50	MARINA
031	Pão fatiado	KG	280	6,99	1.957,20	MARINA
032	Rosca de polvilho 180 gramas unidade, cerca de 20cm	KG	130	14,49	1.883,70	MARINA
033	Enroladinho de salsicha	KG	200	16,89	3.378,00	MARINA
034	Cuca recheada 700 gramas	UN	400	8,00	3.200,00	MARINA
035	Apresuntado fatiado	KG	100	12,89	1.289,00	DALIA
038	Salsicha pacote grande	KG	60	5,96	357,60	PENA BRAN
040	Doce de leite 400 gramas	UN	200	4,98	996,00	LANGUIRU
					TOTAL : R\$ 27.554,00	

2 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município pagará à CONTRATADA, pelo objeto total a ser adquirido, o preço conforme tabela acima mencionada e será efetuado em até 10 (DEZ) dias, após a entrega das mercadorias, conforme notas que serão fornecidas. Deverá ser colocado no corpo da Nota(s) Fiscal(s) o número do Pregão Eletrônico 07/2016.

3 – DA ENTREGA:

A entrega da mercadoria, será conforme segue:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

3.1 – Os itens classificados como perecíveis, as empresas licitantes vencedoras deverão entregar os produtos do objeto, diariamente ou semanalmente na Escola Municipal de Ensino fundamental Sereno Heisler, de acordo com as necessidades, devendo o responsável pela merenda e o responsável pelo estabelecimento, assinar planilhas específicas para o controle.

3.2 – Os itens não perecíveis poderão ser entregues na Escola, podendo ser de uma única vez, mediante programação e agendamento com a direção, sendo que será observado a validade, quantidade e qualidade dos produtos do objeto licitado.

4 – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

O prazo de retirada dos produtos ou o prazo da licitação será para suprir até junho de 2016.

5 – DAS DESPESAS:

As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (723, 724 E 725)

6 – DAS PENALIDADES:

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou da proposta total oferecida pela empresa, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado ou vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

a) Multa de até 10% sobre o total que a licitante foi vencedora;

6.2 - Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul/RS, por um prazo de dois anos, quando:

a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à administração;

b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte para a terceiros, sem prévia autorização do contratante;

b) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida.

7 – DO FORO

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Lajeado/RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 21 de julho de 2016.

Município de Santa Clara do Sul

Inácio Herrmann

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

SEVERINA MARIA HINTERHOLZ

Ney André Hinterholz

Representante

1.

2.